



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Lucélia

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2430109167

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3148195

DATA DA SOLICITAÇÃO

29/02/2024

DATA DE VALIDADE

28/02/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUCELIA

CNPJ

46.466.728/0001-04

NATUREZA JURÍDICA

Associação Privada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA CESAR SGARBI, 835

VILA DALVA, Lucélia - SP CEP: 17780000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

1012.66

DADOS DA EMPRESA
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 1012.66
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS
9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA		
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL		DATA DE EMISSÃO: 29/02/2024
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 00034200	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:		
CNAE:		
9430-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Atividade Estabelecimento:		
Sim		
»		
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.		
»		
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Estadual nº 54.645/2009.		
»		
Atividade permitida no local indicado, desde que apresente, quando solicitado, o respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos do artigo 31 da Lei nº 4.287/2012.		
»		
Atividade permitida no local indicado, desde que apresente, quando solicitado, o respectivo Estudo de Impacto Ambiental (EIA), nos termos do artigo 33 da Lei nº 4.287/2012.		
»		
Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga de materiais que não possam ser feitas no interior dos imóveis, serão toleradas a carga e descarga na via pública, com o mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 2 (duas) horas, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 4.547/2014.		
»		
Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências relativas à acessibilidade, nos termos do artigo 60, A da Lei Complementar nº 4.547/2014.		
»		
Horário de funcionamento permitido, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 4.547/2014, a saberI - abertura e fechamento entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas) de segunda à sexta-feira, e entre 09h00 (nove horas) e 13h00 (treze horas) aos sábados;II - aos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, estabelecidos por leis municipais.		
CNAE:		
9493-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
Atividade Estabelecimento:		
Sim		
»		
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com		

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Estadual nº 54.645/2009.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que apresente, quando solicitado, o respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos do artigo 31 da Lei nº 4.287/2012.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que apresente, quando solicitado, o respectivo Estudo de Impacto Ambiental (EIA), nos termos do artigo 33 da Lei nº 4.287/2012.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga de materiais que não possam ser feitas no interior dos imóveis, serão toleradas a carga e descarga na via pública, com o mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 2 (duas) horas, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 4.547/2014.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências relativas à acessibilidade, nos termos do artigo 60, A da Lei Complementar nº 4.547/2014.

»

Horário de funcionamento permitido, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 4.547/2014, a saber: I - abertura e fechamento entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas) de segunda à sexta-feira, e entre 09h00 (nove horas) e 13h00 (treze horas) aos sábados; II - aos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, estabelecidos por leis municipais.

CNAE:

9499-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Estadual nº 54.645/2009.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que apresente, quando solicitado, o respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos do artigo 31 da Lei nº 4.287/2012.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que apresente, quando solicitado, o respectivo Estudo de Impacto Ambiental (EIA), nos termos do artigo 33 da Lei nº 4.287/2012.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que a carga e descarga de materiais que não possam ser feitas no interior dos imóveis, serão toleradas a carga e descarga na via pública, com o mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 2 (duas) horas, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 4.547/2014.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra as exigências relativas à acessibilidade, nos termos do artigo 60, A da Lei Complementar nº 4.547/2014.

»

Horário de funcionamento permitido, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 4.547/2014, a saber: I - abertura e fechamento entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas) de segunda à sexta-feira, e entre 09h00 (nove horas) e 13h00 (treze horas) aos sábados; II - aos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, estabelecidos por leis municipais.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/12/2022	AVCB 0000614071	17/11/2025
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3561206	29/02/2024	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			
» Atividades exercidas no local: 9499-5/00-006 - Associação de pais de alunos			
MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:			
» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.			

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/02/2024		9430-8/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Prefeitura de Lucélia		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/02/2024		9430-8/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		

Prefeitura de Lucélia		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/02/2024	SPM2430109167	28/02/2025